

**LEI COMPLEMENTAR Nº 368  
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

“Altera a Lei Complementar nº 146 de 11 de dezembro de 2008 que dispõe, respectivamente, sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Araçoiaba da Serra”.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - O §2º do art. 16 da Lei Complementar nº 146, de 11 de dezembro de 2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. (...)

§2º Apenas poderão suplementar a jornada de trabalho os docentes que não se encontram em situação de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas no município de Araçoiaba da Serra.

**Artigo 2º** - As despesas para a execução desta lei complementar, correrão por dotação própria suplementadas, se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site oficial do município em 09 de fevereiro de 2022.